


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.292/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 26.266/2017, ao servidor Fabiano Roldão Silveira, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 2012106282, Licença Nojo, no período de 27 de julho de 2017 a 28 de julho de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
 Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
 Diretor Geral de Recursos Humanos

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Susani Luzia Oliveira

Código Identificador:A16C2077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 038/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.075/2017, torna público o Processo Seletivo Simplificado, para Contratação de Pessoal, em caráter emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 730/94, na Lei Municipal 2.373/11 e suas alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 1.664/2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Alvorada.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Alvorada.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será de 03 (três) vagas, conforme o previsto no item 3.1 deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA – CARGA HORÁRIA – REMUNERAÇÃO e PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

2.1 – A especificação da função temporária de que trata este processo Seletivo Simplificado, a carga horária de trabalho e a remuneração do cargo e o prazo de contratação seguirão o estabelecido na Lei Municipal nº 2.373/2011 e suas alterações.

2.2. O prazo de contratação seguirá o disposto na Lei Municipal nº 3.075/2017 e alterações posteriores, considerando a vigência do contrato a partir da primeira contratação.

3. QUANTITATIVO DE VAGAS:

3.1 Serão disponibilizadas vagas para contratação em caráter emergencial, por tempo determinado, conforme descrição a seguir:

Cargo	Vagas	Valor da Hora	Remuneração
Médico Socorrista	03	R\$ 90,00 / hora	R\$ 1.080,00 por plantão

Emprego de Médico Socorristas terá remuneração por plantão de 12 horas, com carga horária de no mínimo 24 horas semanais e no

máximo até 40 horas semanais, inclusive trabalho em domingos e feriados.

4. INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão recebidas nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2017, no horário das **08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min**, no Departamento De Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1116, Bela Vista, Alvorada/RS.

4.2 Os interessados procederão às inscrições em local, período e horários referidos no item 4.1, através da entrega de *Curriculum Vitae* e demais exigências do item 5.1 a 5.4 deste Edital.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

5.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

5.1.5 O candidato deverá preencher e assinar a declaração a ser fornecida no ato da inscrição, assim como apresentar os requisitos para ingresso no cargo expressamente contidos na Lei nº 3.075/2017 e suas alterações, conforme anexo III deste Edital.

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.4 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á na forma de editais publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Alvorada.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Alvorada, através de edital a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo constante do anexo II, a Comissão apreciará os recursos e publicará o resultado na forma do item 5.4.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo indicado no anexo II, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.4, no prazo indicado no anexo II.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totaliza o máximo de cem pontos.

7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função está definida na Lei nº 2.373/2011.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Residência ou título de especialidade com registro no CREMERS		
1.1 Anestesiologia		
1.2 Medicina Intensiva		
1.3 Medicina Interna ou Clínica Médica	10	20
1.4 Cirurgia Geral		
1.5 Cirurgia do Trauma		
1.6 Pediatria ou em Cirurgia Pediátrica		
1.7 Cardiologia, Neurologia, Pneumologia		
1.8 Outras áreas de residência médica	10	10
2. CURSOS (concluídos a partir do 2º semestre de 2015):		
2.1 ACLS		
2.2 PHTLS		
2.3 PALS	2 pts / curso	20
2.4 ATLS		
2.5 BLS		
2.6 Cursos de urgência e emergências com carga mínima de 40 horas		
3. Tempo de Serviço em SAMU ou Serviço Público de Atendimento de Urgência Pré-Hospitalar (computar máximo de 5 anos completos)	4 pts / ano	20
4. Tempo de Serviço em Empresa de Atendimento Médico Pré-hospitalar (UTI Móvel) (computar máximo de 5 anos completos)	2 pts / ano	10
5. Atividade técnica em urgência/emergência hospitalar ou em medicina intensiva (computar máximo de 5 anos completos)	2 pts / ano	10
6. Atividade gestora em área de urgência/emergência (computar máximo de 5 anos completos)	2 pts / ano	10
TOTAL		100

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1 A Classificação resultará de análise curricular (avaliação de títulos).

8.2 A pontuação dos títulos ocorrerá conforme critérios constantes no item 7.5.

8.3 No prazo indicado no anexo II, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.4 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Alvorada.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos, qualquer candidato poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo indicado no anexo II.

9.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Secretária da Secretaria Municipal de Saúde para julgamento, no prazo constante do anexo II, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será feito Sorteio em ato público.

10.2 Em caso de empate, os candidatos interessados, serão convocados por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Alvorada, para que compareçam querendo, na Sede da Secretaria da Saúde, em dia e horário designado pela Comissão, a fim de presenciar o Sorteio.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo indicado no anexo II.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Alvorada.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para comprovar e atender as seguintes condições:

12.1.1 Preencher os requisitos para ingresso na função, definidos da Lei nº 2.373/11.

12.1.2 Apresentação dos documentos constantes do anexo III deste Edital.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Alvorada.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o estabelecido na Lei nº 3.075/2017, a contar da homologação final do processo seletivo.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observado a ordem classificatória.

12.6 A contratação obedecerá às normas, conforme disposto do artigo 235 da Lei 730/1994, ficando vedada a recontração, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade, hipótese em que o candidato passará ao final da lista.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os candidatos serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados neste Processo Seletivo Simplificado.

13.2 O candidato terá de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para COMPARECER à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para assinatura de declaração de aceite do contrato. A referida será feita através de correspondência ou e-mail.

13.3 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.5 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Alvorada, 11 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
 1.2 Filiação: _____
 1.3 Nacionalidade: _____
 1.4 Naturalidade: _____
 1.5 Data de Nascimento: _____
 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
 2.4 Número do certificado de reservista: _____
 2.5 Endereço Residencial: _____
 2.6 Endereço Eletrônico: _____
 2.7 Telefone residencial e celular: _____
 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

3.2.2 MESTRADO

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Ano de conclusão: _____

3.2.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições e entrega de Títulos	14 a 16/08/2017
Análise dos currículos	18/08/2017 (encaminhar a relação preliminar para o Diário Oficial)
Publicação e homologação do resultado preliminar	21/08/2017
Recurso das inscrições não homologadas	22/08/2017
Análise dos recursos	24/08/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pela Secretária da SMS	25/08/2017(encaminhar a relação final de inscritos para o Diário Oficial, especificando os critérios para desempate)
Publicação da relação final de inscritos / Critérios de desempate	28/08/2017
Sorteio Público se houver empate	29/08/2017(encaminhar a relação final depois do sorteio de desempate para o Diário Oficial)
Homologação do resultado final	30/08/2017

ANEXO III**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

(X) Atestado de Bons Antecedentes (Tudo Fácil) ou Folha Corrida a ser obtido no Fórum

(X) Título Eleitoral

(X) Certidão de Quitação Eleitoral (TRE)

(X) Certificado de Reservista (para homens)

(X) Carteira de Identidade

(X) Duas Fotos 3x4

(X) C P F

(X) Comprovante de regularidade do CPF (Receita Federal)

(X) Cartão PIS/PASEP

(X) Carteira de Trabalho e Previdência Social - Numeração e verso

(X) Carteira de Identidade Profissional (Conselhos ou Ordens)

(X) Certificado de Regularidade do CREMERS

(X) Certidão de Nascimento (somente se solteiro(a)) ou Certidão de Casamento

(X) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos

(X) Atestado Médico a ser obtido junto ao Centro de Atenção aos Servidores situado na Rua Porto Rico, 75 – Alvorada – (levar 1 foto)

(X) Certificado de registro no CREMERS da residência médica ou título de especialidade.

(X) Diploma (3º Grau)

(X) Atestado, Certidão de Experiência ou Comprovação na CTPS em atendimento urgência e emergência de no mínimo 06 meses, norma contida na Nota Técnica 07 da Coordenação Estadual do SAMU;

(X) Certificado do Curso ATLS (Advanced Trauma Life Support) válido, norma contida na Nota Técnica 07 da Coordenação Estadual do SAMU.

(X) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone residencial atualizada)

(X) Declaração de Exercício de outro Cargo ou Emprego Público com carga horária (documento disponibilizado pelo Município para preenchimento no ato)

(X) Declaração de Bens ou Rendas(documento disponibilizado pelo Município para preenchimento no ato).

Publicado por:

Neusa Regina Donato

Código Identificador:8B9E3313**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS / MÊS AGOSTO / 2017**

Contrato nº 040/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017, Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria contábil e de gestão, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de testes técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas, SMF, Contratada: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria S/S Ltda. – EPP, Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Alvorada, 14 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Édison Araujo Pires

Código Identificador:A5D2ACD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS / MÊS AGOSTO / 2017**

Contrato nº 034/2017, Pregão Eletrônico nº 004/2017, Objeto: Aquisição de 01 (um) Triturador/Picador de galhos e troncos, novo, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SMAM, Contratada: Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli – ME, Valor Total: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Alvorada, 14 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Édison Araujo Pires

Código Identificador:847ABC9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO
CONTRATO / MÊS AGOSTO / 2017**

Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2016 C, Concorrência nº 001/2016, Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira – Do Preço do contrato original, acrescentando 1,73% ao valor total contratado, adicionando R\$ 54.569,21 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), necessários para execução de um muro de contenção para fins de segurança da Escola Municipal de Educação Infantil Alícia Fernandes, SMED, Contratado: T.S.A. Consultoria e Engenharia Eireli - EPP.

Alvorada, 14 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:DB21DD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PE 023/2017 - RP 020/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos, pelo artigo 43, VI da Lei Federal 8.666/93, delibera por acolher o resultado do julgamento, consoante ata exarada pelo sistema de compras do pregão on line Banrisul, decide ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico nº 023/2017 – Registro de Preços nº 020/2017, cujo objeto é o registro de preços de barras de ferro, à empresa licitante:

ANGELA JACONI - ME inscrita no CNPJ nº 23.457.564/0001-53, conforme quadro abaixo:

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	BARRA DE FERRO CA – 50 PARA CONSTRUÇÃO 8MM (5/16”), DOBRADO COM 12M, CONF NORMA NBR 7480. MARCA: GERDAU	1000	UND	RS 16,50
02	BARRA DE FERRO CA – 50 PARA CONSTRUÇÃO 5MM, DOBRADO COM 12M, CONF NORMA NBR 7480. MARCA: GERDAU	1000	UND	RS 6,90

Alvorada, 14 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:F87397EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇO 020/2017

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 020/2017**, tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**” para a aquisição de **TINTAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **30/08/2017 às 14:00** horas. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 08 de Agosto de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeles Madrid Dutra
Código Identificador:91AAE6A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇO 021/2017

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 021/2017**, tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**” para a aquisição de **COMPRA EQUIPAMENTOS REFERENTES A ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL**. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **01/09/2017 às 14:00** horas. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 08 de Agosto de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeles Madrid Dutra
Código Identificador:320D287D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 014/2017**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para redefinição dos limites do perímetro urbano, execução do Recadastramento Imobiliário (IN LOCO) e Atualização da Planta Genérica de Valores - PGV**. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **29/08/2017 às 14:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura, sito no Largo do Mineiro, nº 135. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029 ou e-mail: susipmar@gmail.com de segunda a sexta das 09:00 às 17:00.

Arroio dos Ratos, 10 de Agosto de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:91E7F12A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 019/2017

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2017**, tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**” para a aquisição de **Mobiliários para Escritório, Equipamentos de Informática, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal da Saúde conforme Emenda Parlamentar nº88363.072000/1140-01**. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **14/09/2017 às 09:00** horas. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 10 de agosto de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeles Madrid Dutra
Código Identificador:B5F95BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2017.**

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR MARCOS LUIS SCHUNEMANN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114 da Lei Municipal nº 777/03, alterada pela Lei 1842 de 15/12/2015, para o servidor MARCOS LUIS SCHUNEMANN, matrícula 137-6/1, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, no dia 24/07/2017, conforme atestado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JULHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:DA36D353

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2017**

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA TATIANE DUMKE CARNEIRO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 25 de julho de 2017, a conclusão do estágio probatório da servidora TATIANE DUMKE CARNEIRO, matrícula 4694-9/2, cargo CONTADOR (A), com pontuação 4.300, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando o servidor estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JULHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:655ADEA5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2017.**

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA LUCIANA FERREIRA ZILKE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente à portaria de convocação nº 153/2015, para a servidora LUCIANA FERREIRA ZILKE, Matrícula 2097-4/1, cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental no dia 10/06/2017, e do dia 24/07/2017 até o dia 27/07/2017, referente ao período aquisitivo de 22/04/2013 a 21/04/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JULHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0D1D3234

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2017.**

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR VANDIR JOSÉ ZARTH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente à portaria de convocação nº 319/2016, para o servidor VANDIR JOSÉ ZARTH, Matrícula 4656-6/1, cargo de Agente Administrativo, na tarde do dia 18/10/2016, no dia 14/11/2016, na manhã do dia 14/12/2016, no dia 30/12/2016, na tarde dos dias 21/02/2017 e 24/02/2017, no dia 27/02/2017, na manhã do dia 07/02/2017, na tarde do dia 20/04/2017, na manhã do dia 27/04/2017, na tarde do dia 28/04/2017, e nos dias 16/06/2017, 27/06/2017, 19/07/2017, 20/07/2017 e 21/07/2017, referente ao período aquisitivo de 06/09/2014 a 05/09/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JULHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:C74E38F0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2017.**

NOMEIA A SERVIDORA ROSEMARA NONNENMACHER NO CARGO DE TESOUREIRA INTERINAMENTE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora

ROSEMARA NONNENMACHER, Matrícula 123/6, no cargo de Tesoureira interinamente, no dia 21/07/2017, em função de compensação do tesoureiro titular.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JULHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:7077E23C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº543/2017.**

EXONERA ALINE DECKMANN BERNARDI DO
CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA – FG4.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a servidora ALINE DECKMANN BERNARDI, matrícula 2106-7/2, cargo de Professora, do cargo de Assessora Pedagógica – FG4, a partir de 22 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JULHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:69D8C945

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2017.**

CONVOCA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO
STEINBRENNER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o servidor LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER, matrícula 4666-3/2, cargo de Procurador Jurídico que se encontra de férias, nos dias 24/07/2017 e 25/07/2017, e a partir do dia 31/07/2017, referente ao período aquisitivo de 05/04/2016 a 04/04/2017. Em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JULHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:222D0192

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2017.**

REVOGA A PORTARIA Nº512/2017 E CONVOCA
A PROFESSORA ELISA MAROSKI JANTSCH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria Nº512/2017 e **CONVOCA**, a servidora ELISA MAROSKI JANTSCH, matrícula 4824-0, cargo de Professora, do dia 26/06/2017 até 21/07/2017 em 22 horas, totalizando 44 horas, e após o dia 21/07/2017, convoca a servidora em 1 hora, totalizando 23 horas, em conformidade com o que estabelece o artigo 36 da Lei Municipal nº1593/12 de 03 de julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC nº478/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JULHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B7E60F96

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2017.**

NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR
PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ NO CARGO
DE CHEFE DO SETOR DE ENERGIA,
COMUNICAÇÃO E SANEAMENTO - FG-02.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que prevê o Anexo I do Art. 6º da Lei 7776/03 e Anexo XLIX da Lei Municipal nº 1396/2010, **RESOLVE**, nomear interinamente o Servidor PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ, matrícula 4865-8/1, cargo de eletricitista, para o cargo de chefe do setor de energia, comunicação e saneamento - FG-02, do dia 18/07/2017 a 23/07/2017, devido a férias do titular do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JULHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:808517F9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2017**

PROMOVE PARA A CLASSE “C” A SERVIDORA
RUBIA KLAMT.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso III, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe “C” a servidora RUBIA KLAMT, Matrícula 4619-1, cargo de Agente Administrativo a partir do dia 01/07/2017, referente ao período aquisitivo de 15/06/2014 a 14/06/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM 26 DE JULHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:D2809C82

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2017.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O
SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença de 04 (quatro) dias para o servidor MARCELO QUEVEDO, cargo de Operário, matrícula 4645-0/2, nos dias 20/07/2017, 21/07/2017, 24/07/2017 e 25/07/2017 para acompanhar a esposa Isamara Quevedo que passou por procedimento cirúrgico, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 31 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM 31 DE JULHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:FB341883

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2017.**

DESIGNA OS MOTORISTAS, PAULO ROBERTO MAINARDI, MARCIO ANDRÉ FUHR, RUBIVAN DREWS MIORANÇA E JOÃO VITÓRIO SARTÓRI, A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os Motoristas, RUBIVAN DREWS MIORANÇA dias 21/08/2017 a 27/08/2017, MARCIO ANDRÉ FUHR dias 31/07/2017 a 06/08/2017 e de 28/08/2017 a 03/09/2017, PAULO ROBERTO MAINARDI dias 07/08/2017 a 13/08/2017, JOÃO VITÓRIO SARTORI 14/08/2017 a 20/08/2017, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05 E **DESIGNA** os motoristas, PAULO ROBERTO MAINARDI dias 28/08/2017 a 03/09/2017, JOÃO VITÓRIO SARTORI dias 31/07/2017 a 06/08/2017 e de 28/08/2017 a 03/09/2017, RUBIVAN DREWS MIORANÇA dias 07/08/2017 a 13/08/2017, MARCIO ANDRÉ FUHR dias 14/08/2017 a 20/08/2017, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 31 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM 31 DE JULHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:7F148D1B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2017.**

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE
SANGUE PARA O SERVIDOR ALEXANDRE
ROBERTO WRASSE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114 da Lei Municipal nº 777/03, alterada pela Lei 1842 de 15/12/2015, para o servidor ALEXANDRE ROBERTO WRASSE, matrícula 4609/4, cargo de Agente Administrativo no dia 28/07/2017, conforme atestado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 31 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM 31 DE JULHO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:B31D7042

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2017.**

Nomeia Servidor responsável pelo envio das informações para o SAPIEM/TCERS

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA- RS, no uso de suas atribuições legais e com base no' 1 Art 50 da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** a Servidora Adriane Fátima de Boni, matrícula nº 560-6.2, como responsável pelo envio das informações para o Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal- SAPIEM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:09DA95E1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2017**

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo a informação contida na Notificação do Auto de Infração de Transito, **Determino** a abertura de Sindicância Disciplinar nº 07/2017, com base no disposto no Artigo 157 e seguintes da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do Servidor Lucas Matias Dias Dumke matrícula nº 4877-1.1, quanto ao Auto de Infração de Trânsito ocorrido com o veículo Renault Kangoo, Placas IPG8702 de propriedade do Município de Augusto Pestana, lotado na Secretaria de Finanças, ocorrido no dia 28 de Julho de 2017 às 10:55 horas na Rodovia ERS 522 Km 32 conforme notificação expedida, por transitar sem luz baixa ligada, infringindo o Artigo 250 inciso I B do CBT, tendo sido aplicada multa de trânsito, o que torna incurso no Artigo 129 inciso I do Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõem: "Artigo 129- São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo", Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar e qual a pena a ser aplicada.

Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Clóvis Roberto Conrad Agente Administrativo matrícula nº 381-6.1, Fábio Rafael Felten matrícula nº 4578-0.1 e Angela Ghisleni Coró Zucolotto Engenharia, matrícula nº 2123-7.1 e como suplente a servidora Adriane Fátima De Boni Agente Administrativo matrícula nº 560-6.2, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE O EXTRATO

EM 03 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:3584AE14

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2017.**

NOMEIA JANAINA WUADEN PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO (A) EM PROVIMENTO EFETIVO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Augusto Pestana – RS, resolve NOMEAR a JANAINA WUADEN, aprovada em 5º lugar, inscrição nº357, no Concurso Público edital 01/2014 realizado no dia 13 de abril de 2014, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, Triênio 0 , Jornada 40 horas semanais, devendo tomar Posse para cumprir o Estágio Probatório no Prazo de 10 dias, a contar do Edital nº 15/2017 de 07 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM 07 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:1C241BC3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2017.**

Nomeia comissão para avaliação de danos em veículo acidentado.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os Servidores Marcos Luis Schünemann Matrícula nº 137-6.1, Horst Walter Schünemann Matrícula nº 617-3.2 e Carlos Cristiano Gehrke Matrícula nº 4621-3.1, para em conjunto efetuarem avaliação de quais os danos ocorridos, em função do tombamento, no caminhão placas INO 2822, ocorrido no dia 02 de Agosto de 2017 na localidade de Paraíso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:C80F8228**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2017**Determina a abertura de Processo Administrativo
Disciplinar.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando Nº 1074/2017 da Secretaria de Obras, **Determino** a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017**, com base no disposto no Artigo 157 e seguintes da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do Servidor Alécio Zardin Matrícula nº 4874-7.1, no acidente ocorrido com o Caminhão do Município placas INO 2822, no dia 02 de Agosto de 2017, na localidade de Paraíso interior do Município, que conforme o registro de ocorrência nº 330/2017 da Polícia Civil, Certidão de Ocorrência nº 016/2017 da Brigada Militar e levantamento fotográfico, em anexo, tombou no momento da descarga de pedra cupim, caso comprovada a responsabilidade, tornam o Servidor incurso no Artigo 129 incisos I e III do Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõem: "Artigo 129- São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, III observância das normas legais e regulamentares; Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar e qual a pena a ser aplicada.

Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Clóvis Roberto Conrad Agente Administrativo matrícula nº 381-6.1, Fábio Vinicius Rui Médico Veterinário matrícula nº 4778-3.1 e Percio Steiernagel Agente Administrativo matrícula nº 124-4.1 e como suplente a servidora Adriane Fátima De Boni Agente Administrativo matrícula nº 560-6.2, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE O EXTRATO

EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:B79A8596**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2017.**

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR MARCIO ANDRÉ BARBIERI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor MARCIO ANDRÉ BARBIERI, matrícula 4618-3/2, cargo de Operador de Máquinas no dia 28/07/2017, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:16B697CD**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2017.**

CONVOCA O SERVIDOR EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o servidor EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA, Matrícula 4646-9/2, cargo de operário, que se encontra em férias, no dia 01/08/2017, referente ao período aquisitivo 16/06/2014 a 15/06/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:750DB516**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2017.**

PROMOVE PARA A CLASSE "B" O SERVIDOR FÁBIO VENICIUS RUI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso I, da Lei Municipal 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, promoção para a Classe "B" ao Servidor FÁBIO VENICIUS RUI, Matrícula 4778-3/1, cargo de

médico veterinário, a contar de 01/08/2017, referente ao período aquisitivo de 16/07/2012 a 15/07/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:BF412641

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2017.**

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA
CARIN FERNANDA ZIMMERMANN AYRES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para a servidora CARIN FERNANDA ZIMMERMANN AYRES, matrícula 4862-3/1, cargo de Fiscal, de 04/08/2017 a 02/09/2017, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:97B2EF61

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2017.**

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A
SERVIDORA SUSI FERRETI SCHERER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias convocadas referente à portaria de convocação nº 310/2016, para a servidora SUSI FERRETI SCHERER, matrícula 4829-1/1, cargo de Técnico de Enfermagem, na tarde do dia 06/04/2017, nos dias 27/05/2016, 01/06/2016, 21/07/2016, 22/07/2016, 02/09/2016 e 28/07/2017, referente ao período de 03/06/2014 a 02/06/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D49B6AB6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2017.**

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O
SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias convocadas referente à portaria de convocação nº 215/2017, para o servidor LUCAS PANZENHAGEN GOI, Matrícula 4646-9/2, cargo de Operário, na manhã do dia 01/03/2017, na tarde do dia 24/02/2017, na manhã dos dias 22/02/2017 e 30/03/2017, no dia 26/04/2017, na tarde do dia 16/06/2017, na manhã dos dias 03/07/2017 e 24/07/2017, e na tarde do dia 01/08/2017, referente ao período aquisitivo de 14/08/2015 à 13/08/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:CAE50F24

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2017.**

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A
SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias convocadas referente à portaria de convocação nº 093/2014, para a servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI Matrícula 560/6, cargo de Agente Administrativo, na tarde do dia 09/03/2017, nos dias 10/03/2017, 16/03/2017, na manhã do dia 17/03/2017, no dia 23/03/2017, na manhã dos dias 24/03/2017, 30/03/2017, 31/03/2017, nos dias 06/04/2017, 07/04/2017, na manhã dos dias 13/04/2017, 20/04/2017, 27/04/2017, na tarde do dia 03/05/2017, no dia 04/05/2017, na manhã do dia 05/05/2017, na tarde do dia 11/05/2017, na manhã do dia 12/05/2017, na tarde do dia 18/05/2017, na manhã do dia 19/05/2017, na tarde do dia 25/05/2017, na tarde dos dias 08/06/2017 e 22/06/2017, no dia 29/06/2017, na tarde do dia 30/06/2017, e no dia 06/07/2017, referente ao período aquisitivo de 27/02/2012 a 26/02/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:53D2A5AF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2017.**

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A
SERVIDORA ADRIANA MANJABOSCO.

**VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias convocadas referente à portaria de convocação nº 704/2016, para a servidora ADRIANA MANJABOSCO, matrícula 4845-3/1, cargo de Servente, na tarde do dia 15/12/2016, nos dias 09/12/2016, 23/12/2016, do dia 26/12/2016 a 30/12/2016, do dia 02/01/2017 a 06/01/2017, dias 09/01/2017, 10/01/2017, tarde dos dias 23/05/2017, 16/06/2017, 13/07/2017, 20/07/2017 e 28/07/2017, referente ao período aquisitivo 12/08/2015 à 11/08/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:C5B7C23B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2017.**

REVOGA PORTARIA N.º544/2017 E CONVOCA
O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER.

**VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, REVOGA portaria N.º544/2017 e CONVOCA, o servidor LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER, matrícula 4666-3/2, cargo de Procurador Jurídico que se encontra de férias, nos dias 24/07/2017 e 25/07/2017, no dia 31/07/2017 e a partir de 03/08/2017, referente ao período aquisitivo de 05/04/2016 a 04/04/2017. Em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:9125C8D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei nº. 3.285, de 13 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto crédito especial no valor de R\$ 5.715,00 (cinco mil setecentos e quinze reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

0504 – CULTURA DESPORTO E LAZER
1024 – Ampliação Parque Infantil
3350.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 5.715,00

Art. 2º. Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 5.715,00 (cinco mil setecentos e quinze reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

0504 – CULTURA DESPORTO E LAZER
1024 – Ampliação Parque Infantil
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 5.715,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B4BAD0FE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 23 de outubro a 01 de novembro de 2017 (10 dias), e o segundo de 04 a 23 de dezembro de 2017 (20 dias) a servidora Jocemara Pivoto Jacobi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2016 a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de agosto de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:E5D355E1**SECRETARIA DA FAZENDA**
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

Aditamento do contrato nº 004/2017, terceiro do contrato, referente à Tomada de Preços 001/2017, para aquisição de óleo diesel comum. Contratada: Safra Diesel Ltda, CNPJ nº 76.578.202/0001-87. Reajuste de valor. Acresce o percentual de 8,0% sobre o valor do diesel comum. Valor reajustado para R\$ 2,85 o litro. Assinatura: 28/07/2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:B70C8B84**SECRETARIA DA FAZENDA**
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

Aditamento do contrato nº 006/2017, terceiro do contrato, referente à Tomada de Preços 002/2017, para aquisição de gasolina comum. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina Ltda, CNPJ nº 02.930.016/0001-29. Reajuste de valor. Acresce o percentual de 7,3% sobre o valor da gasolina comum. Valor reajustado para R\$ 4,14 o litro. Assinatura: 27/07/2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:AD4190A0**SECRETARIA DA FAZENDA**
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

Aditamento do contrato nº 007/2017, terceiro do contrato, referente à Tomada de Preços 003/2017, para aquisição de óleo diesel S10. Contratada: Hilário Kohl Cia Ltda - EPP. CNPJ nº 91.059.089/0002-06. Reajuste de valor. Acresce o percentual de 6,20% sobre o valor do diesel S10. Valor reequilibrado para R\$ 3,427 o litro. Assinatura: 08/08/2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:7C5B865D**SECRETARIA DA FAZENDA**
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017

Aditamento do contrato nº 078/2017, primeiro do contrato, referente à Chamada Pública nº 003/2017, para aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar. Contratada: Teresa Keche da Rosa. CPF nº 950.122.060-53. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2017. Assinatura: 31/07/2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:39765AAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
DISPENSA Nº 41/2017

Dispensa: 41/2017
Objeto: Manutenção dos ônibus escolares placas IQW 0297, IWR 7643, IUO 7859.
Contratado (a): Auto Peças Webber Ltda
Valor R\$ 6.590,10

Capão Bonito do Sul, 14 de agosto de 2017.**FELIPPE JÚNIOR RIETH**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:C6D145EC**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
DISPENSA Nº 42/2017

Dispensa: 42/2017
Objeto: Realização de projeto de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Horácio Severo da Costa.
Contratado (a): Marini Menegaz Arquitetura e Interiores
Valor R\$ 7.800,00

Capão Bonito do Sul, 14 de agosto de 2017.**FELIPPE JÚNIOR RIETH**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:613E3E62**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÁ**GABINETE DO PREFEITO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2017
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado 010/2017, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Agente Comunitário de Saúde - Microárea 04, com carga horária de 40 horas semanais, sendo disponibilizada uma vaga para o cargo. As inscrições serão recebidas no período de 21 à 25 de agosto de 2017, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sita na Rua Padre Eugênio Medicheski, nº 90. Informações pelo telefone (54) 34462820, 34461195 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÁ, 11 de agosto de 2017.**JOSÉ CARLOS BREDÁ**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:D2F27209**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio*, sendo a data da abertura das propostas no dia 24 de agosto de 2017 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:

compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site:
www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de agosto de 2017.

ELISIO ANTONIO ECKERT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:D0B12365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de equipamentos para o Abatedouro Municipal de Peixes*, conforme Proposta Nº 008529/2016 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo a data da abertura das propostas no dia 24 de agosto de 2017 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:

compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site:
www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de agosto de 2017.

ELISIO ANTONIO ECKERT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:0B502A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul-RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, aquisição de gêneros alimentícios e gás para os grupos do CRAS e Terceira Idade.

Data de julgamento: 24/08/2017 Horário: 10h00min

Edital disponível na página do Município
www.entrieriosdosul.rs.gov.br.

ENTRE RIOS DO SUL-RS, 11 DE AGOSTO DE 2017.

JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleonice Anibaletto dos Santos

Código Identificador:460C4E37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

PROCESSO Nº 7854/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GASES OXIGÊNIO E ACETILÊNIO - SMOSU, nos quantitativos e especificações indicados no ANEXO IV - DO OBJETO, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio

(<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 29 de agosto de 2017 às 14 horas. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 28 de agosto de 2017 a partir das 09 horas.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Teixeira

Código Identificador:ACB3EB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação das inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/17, previsto no Edital nº 09/2017, de 02 de agosto de 2017, destinado ao preenchimento de vagas temporária no cargo de PROFESSOR DE LINGUA INGLESA. Edital na íntegra disponível no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou no painel de publicações junto a Prefeitura Municipal ou no fone (54) 34451066.,

Fagundes Varela, aos 11 de agosto de 2017.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariele Daros

Código Identificador:B69AC446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº121/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS

Contratada: CAMILA CRISTINA BANHARA MEI

CNPJ Nº 28.352.481/0001-13

Objeto: Prestação de serviços na área de informática para alunos da rede municipal de ensino em laboratórios próprios.

Vinculação: Administrativo
Vigência: 09/08/2017 a 31/12/2017.
Total Global: R\$1.050,00

Publicado por:
 Elson Jose Pelin
Código Identificador:A3C76355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, que não houve a interposição de recurso referente ao julgamento de habilitação da licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de bancadas em granito para sanitários e cozinhas do Casarão dos Veronese, localizado no Distrito de Otávio Rocha, em Flores da Cunha/RS, com recursos através do financiamento via Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA e Lei nº 13.490/2010, de acordo com o Processo nº 3066-1100/11-3, Parecer nº 388/12 CEC/RS. Fica designado o dia 15/08/2017, às 14h para a abertura da proposta da empresa habilitada.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Josseane Piazza
Código Identificador:82A4044C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O Município de Formigueiro, com base nos termos da Súmula Vinculante nº 473 do STF ANULA todas as fases do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 21/2017, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais odontológicos, visto haver erro de origem no citado processo, não cumprindo ao que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 21. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Formigueiro, sito na Av. João Isidoro nº 222, Bairro Centro na cidade de Formigueiro/RS ou pelo telefone (55) 3236-1200, ramais 218 ou 220, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Formigueiro, 11 de agosto de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:262FA739

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.206/2017

Define o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Ibirubá para o ano de 2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1562/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica definido o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Ibirubá, para o ano de 2017, o valor médio VTN de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme levantamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuario.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
 Prefeito.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
 Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:50E750BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.207/2017

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal nº510/74, Lei Complementar 064 de 03 de maio de 2011 e suas atualizações e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM–Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº510/74, Lei Complementar 064 de 03 de maio de 2011 e suas atualizações e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM–Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I
DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art.2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Ibirubá, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sistema esse denominado de “Sistema Integrar”;

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sítio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul (www.jucergs.rs.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Ibirubá, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Ibirubá, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá reunir a documentação necessária informada na consulta de viabilidade e dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso a Prefeitura de Ibirubá indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do “nome empresarial” pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade e se dirigir a Secretaria da Fazenda, sito a Rua Tiradentes, 700, Prefeitura Municipal de Ibirubá.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Ibirubá irá separar a documentação necessária para o registro da empresa na Junta Comercial do Rio Grande do Sul e a encaminhará para o devido registro naquele órgão.

§ 1º – A documentação aprovada retornará para a Prefeitura Municipal para o início do registro da empresa junto aos órgãos municipais.

§ 2º - Se, por algum motivo, a Junta Comercial colocar o processo “em exigência”, o responsável pelo ato de registro deverá procurar a Prefeitura Municipal para retirar os documentos não registrados, sanar as exigências apontadas pela Junta Comercial e reencaminhar o processo naquele mesmo local, para que se proceda com o novo encaminhamento de registro perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO III DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art.6º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e alterações posteriores.

§ 1º-O Anexo I do presente Decreto prevê, além do CNAE correspondente a cada atividade, caracterizando-a como de alto ou baixo risco, nos termos do Anexo II da Resolução CGSIM nº22, de junho de 2010, a informação da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual ou pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária; bem como se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, FEPAM/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental.

§ 2º-O Município poderá, nos termos deste decreto, conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades enquadradas como de baixo risco, conforme Anexo I do presente Decreto.

§ 3º-O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.

§ 4º - A concessão do Alvará Provisório deverá levar em consideração ainda, as hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, especialmente o que dispõe o art. 5º, § 2º desta Lei.

Art.7º- O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do “Termo de Ciência e

Responsabilidade”, conforme modelo do anexo II do presente Decreto.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 8º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 9º - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 10º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 11º - O descumprimento do “Termo de Ciência e Responsabilidade”, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento Provisório, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 13 - Os Anexos I e II são parte integrante do presente Decreto.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

ANEXO I – TABELA RISCO DE ATIVIDADES

ANEXO II – TCR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	Telefone:
Nome do Sócio Administrador/Representante Legal:	
Local e data: Assinatura:	

Declaro sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas.

Comprometo-me, perante o Município de Ibirubá a promover a regularização do estabelecimento acima identificado perante os órgãos competentes, e a apresentar os documentos necessários para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento quanto a:

- 1 LICENÇA AMBIENTAL
- 2 REGULARIDADE FISCAL
- 3 ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 4 REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL
- 5 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
- 6 PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

O não atendimento a esses requisitos acarretará a cassação deste Alvará de Localização.

Contabilista responsável pela escrita do contribuinte	
Nome:	CNPJ/CPF:
Inscrição no CRC:	Telefone/E-mail:

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DF5E257C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 4.208/2017

Institui o Programa Saúde na Escola e cria o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal GTI –M.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a decisão de fazer com que o Município de Ibirubá/RS seja um integrante ativo do Programa Saúde na Escola, conduzido no âmbito Federal, pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal N.º 6.286/2007 de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO a Portaria N.º 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família - ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial N.º 1.055, de 25/04/2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e normatizar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, do referido programa;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Programa de Saúde na Escola – PSE, através do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, GTI-M, que tem por finalidade coordenar os trabalhos no Município, atuando para:

- I** - construir e acompanhar a execução da política municipal de Saúde e Prevenção nas Escolas;
- II** - estimular a adesão dos munícipes na implantação do programa;
- III** - apoiar a constituição dos grupos facilitadores no Município;
- IV** - viabilizar a constituição e a qualificação de facilitadores locais nas temáticas do Programa Saúde na Escola, subsidiando as equipes escolares e de saúde no desenvolvimento das ações na área social;

- V** - produzir, reproduzir, referendar e distribuir materiais de referência, em articulação com os níveis federal, estadual e municipal;
- VI** - participar no desenvolvimento de estratégias de supervisão, monitoramento e avaliação do Programa Saúde na Escola do Município; e
- VII** - viabilizar e subsidiar ações conjuntas intersetoriais.

Art. 2º. São objetivos do PSE:

- I** - promover a cultura e a saúde da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação;
- II** - articular as ações do Sistema Único de Saúde – SUS às ações das redes de educação básica pública, de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos estudantes e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços equipamentos e recursos disponíveis;
- III** - contribuir para a constituição de condições para a formação integral dos educandos;
- IV** - contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos;
- V** - fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;
- VI** - promover a comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes; e
- VII** - fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação básica e saúde, nos três níveis de governo.

Art. 3º. O PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica.

§ 1º São diretrizes para a formação do PSE:

- I** - descentralização e respeito à autonomia federativa;
- II** - integração e articulação das redes públicas de ensino e de saúde;
- III** - territorialidade;
- IV** - interdisciplinaridade e intersetorialidade;
- V** - integralidade;
- VI** - cuidado ao longo do tempo;
- VII** - controle social; e
- VIII** - monitoramento e avaliação permanentes.

§ 2º O PSE será implementado perante adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aos objetivos e diretrizes do programa, formalizado por meio de termo de compromisso.

§ 3º O planejamento das ações do PSE deverá considerar;

- I** - o contexto escolar e social;
- II** - o diagnóstico local de saúde; e
- III** - a capacidade operativa das equipes das escolas e da Atenção Básica.

Art. 4º O estado, o Distrito Federal e o município que aderir ao Programa Saúde na Escola deverá realizar no período do ciclo as seguintes ações:

- I. Ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;
- II. Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas;
- III. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
- IV. Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;
- V. Prevenção das violências e dos acidentes;
- VI. Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
- VII. Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
- VIII. Verificação e atualização da situação vacinal;
- IX. Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;
- X. Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;
- XI. Direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS; e

XII. Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração.

Art. 5º. A gestão do PSE deve ocorrer de forma intersetorial, a cargo dos gestores da saúde e da educação e suas representações organizadas em Grupos de Trabalho Intersetoriais - GTI, instituídos por normativa legal ou ato próprio.

§ 1º A qualquer tempo, os gestores municipais do PSE poderão incluir representantes de outros setores da gestão pública nos respectivos GTI.

§ 2º. São membros natos os (as) Secretários (as) Municipais da Secretaria da Saúde, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

§ 3º. Poderão participar das reuniões, a convite do GTI-M, representantes de órgãos ou entidades que tenham em suas atividades envolvimento com temas a serem debatidos e deliberados.

Art. 6º. O GTI Municipal tem como responsabilidade:

I – apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

IV - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do(s) Sistema(s) de Informação do PSE;

V - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 7º. Os membros do GTI- M serão nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A Portaria de nomeação dos membros poderá alterar, a qualquer tempo, nomes ou instituições e/ou entidades representadas.

§ 2º. Os representantes não serão remunerados, sendo sua atuação entendida como função pública de relevância social.

§ 3º. Eventuais despesas relacionadas ao deslocamento e estadia de membros do GTI-M para o exercício de suas atividades serão custeadas pelo Município.

Art. 8º. A Secretaria da Saúde deverá fazer constar em seu orçamento as despesas relativas à execução da Política Municipal do Programa Saúde na Escola, inclusive eventuais despesas relativas a atividades desenvolvidas pelos membros do GTI-M, no desempenho das atribuições descritas neste Decreto.

Art 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2017, ficando revogado o Decreto n.º 3.837/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:856A411C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.914/17

Lotar a servidora Graciela Klein, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Pessoal.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art.1º- Lotar a servidora **GRACIELA KLEIN**, Auxiliar Administrativa, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de julho de 2017, ficando revogada a Portaria n.º 5.963/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6A11AE4F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.915/17

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Elenice Siqueira Padilha.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELENICE SIQUEIRA PADILHA**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1517, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 17 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017, conforme Inspeção de Saúde n.º 046/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:ED6B8F96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.916/17**

Nomeia Gestora do projeto referente ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com Decreto Municipal n.º 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, **MARIANA RIBAS MORAES**, como GESTORA do projeto "Terra do Futsal ASIF", vencedor do Edital de Chamamento Público n.º 001/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:95B2EDFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.917/17**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Micheli Menezes Barbosa Kanitz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MICHEL MENEZES BARBOSA KANITZ**, Professora, matrícula n.º 845, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 17 de julho de 2017 a 16 de agosto de 2017, conforme Inspeção de Saúde n.º 047/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E29763A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.918/17**

Nomeia Doris Marisol Kruger, para o cargo de Zeladora.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **DORIS MARISOL KRUGER**, classificada em 32º lugar para o cargo de **ZELADORA**, no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 023/2014 e o Edital n.º 048/2014, que homologa a classificação final, prorrogado através do Decreto n.º 4.136/2016, conforme Lei Complementar n.º 003/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A66DEF88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.919/17**

Lotar o servidor André Leandro Koch junto a Secretaria da Administração e Planejamento.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **ANDRÉ LEANDRO KOCH**, a contar de 01 de maio de 2017, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Administração e Planejamento, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A2654803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.920/17

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Cirédia Pompeu Sperling.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **CIRÉDIA POMPEU SPERLING**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de agosto de 2017 a 20 de dezembro de 2017, para atender demanda de alfabetização junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017, ficando revogada a Portaria n.º 9.780/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B27C4E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.921/17

Nomeia a servidora Taciana Basso Tolazzi como responsável técnica do projeto referente ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com Decreto Municipal n.º 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora **TACIANA BASSO TOLAZZI**, como responsável técnica, a fim de analisar e emitir Parecer sobre a viabilidade do projeto "Terra do Futsal ASIF", vencedor do Edital de Chamamento Público n.º 001/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9D18FF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.922/17

Designa Setor de Trânsito para execução de procedimentos da Rede de Transporte Escolar Municipal.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com Decreto Municipal n.º 4.185/2017,

R E S O L V E

Art. 1º – Designar, os servidores abaixo relacionados, lotados no Setor de Trânsito, para a execução de procedimentos e atos referentes a Rede do Transporte Escolar Municipal, bem como a fiscalização de sua operacionalização:

Luciano Ribas – Diretor de Trânsito;
Elisabete Regina Klein – Auxiliar Administrativa

Art. 2º - Pela atividade exercida, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A2D27021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.923/17

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Alice Vogt da Trindade.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 08 de agosto de 2017, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 14 de julho de 2017, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Alice Vogt da Trindade	Auxiliar de Ensino	15/01/2014 14/07/2017	^a Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:06B3D43C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.924/17

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Camila Kerner Leal.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 08 de agosto de 2017, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 01 de junho de 2017, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Camila Kerner Leal	Auxiliar de Ensino	02/06/2014 01/06/2017	^a Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9A6873C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.925/17

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Leandro Reetz da Rosa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 08 de agosto de 2017, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 06 de julho de 2017, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Leandro Reetz da Rosa	Agente de Fiscalização	07/07/2014 06/07/2017	^a Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:37B64D82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.926/17

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor Marcelo Gunchoroski.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 08 de agosto de 2017, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 31 de julho de 2017, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Marcelo Gunchoroski	Agente de Fiscalização	01/08/2014 31/07/2017	^a Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:867F9FDF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.927/17

Prorroga o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Vanessa Tonini dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **VANESSA TONINI DOS SANTOS**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para suprir necessidade na EMEI Arthur Kanitz.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CDAF7A6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.928/17**

Prorroga o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Sonia Budke Doneda.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, concedido através da Portaria n.º 9.781/2017, para a professora **SONIA BUDKE DONEDA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de agosto de 2017 a 20 de dezembro de 2017, para atender a EMEF Alfredo Brenner.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FDB6C965

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.929/17**

Prorroga o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Aline Ferreira de Mello.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo do pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ALINE FERREIRA DE MELLO**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017, para exercer suas funções junto a EMEI Planalto.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DA3C21AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.930/17**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Andrea Lorete Scapini Franken.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ANDREA LORETE SCAPINI FRANKEN**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1360, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 27 de julho de 2017 a 25 de agosto de 2017, conforme Inspeção de Saúde n.º 049/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BD36CF9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.931/17**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas para a professora Marciele Scholl.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **MARCIELE SCHOLL**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e Art. 22, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de agosto de 2017 a 20 de dezembro de 2017, a fim de atender a disciplina de Português, na EMEF Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 01 de agosto de 2017, ficando revogada a Portaria n.º 9.665/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EBDD0E36

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.932/17

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Alessandra Souza da Motta.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ALESSANDRA SOUZA DA MOTTA**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de agosto de 2017 a 20 de dezembro de 2017, a fim de substituir a exoneração de professor na área de Educação Física, na EMEF Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 08 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1CDCFBB0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.933/17

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Joacir Fagundes dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 054/2017, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **JOACIR FAGUNDES DOS SANTOS**, matrícula n.º 1399, a contar de 28 de julho de 2017, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Ensino Médio.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7CBDC A64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.934/17

Concede alteração de faixa para a professora Lisete Adriana Spall, em contrato de trabalho temporário.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo n.º 050/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder alteração de faixa, para a professora **LISETE ADRIANA SPALL**, matrícula n.º 1669, em contrato de trabalho temporário, da faixa "C" para faixa "D", a contar de 07 de julho de 2017, data do protocolo da requerente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4A4E0809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.935/17

Nomeia integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal GTI-M, para coordenar o Programa de Saúde na Escola – PSE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.208/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal GTI-M, para coordenar o Programa Saúde na Escola – PSE, sendo os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Representantes da Secretaria da Saúde:

- Maria Teresa Ortiz Ciprandi;
- Clarice Aparecida Borges de Almeida;
- Adriana Hansen;
- Amanda Webber;
- Edina Liciani Schnur Dallanora;
- Joice Marques;
- Luiza Maria de Pauli Heinrich;
- Marla Joseane Krammes Lauxen;
- Giseane Conterno;
- Marinilse Aparecida Battistel.

II - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:

- Taciana Basso Tolazzi;
- Vanessa Schwanke Fontana Rebelato;
- Carla Liane Saturno;
- Rita Terezinha Braganholo de Souza;
- Sandra Beatriz Dettmer Chagas;
- Ana Maria Meinen Feil;
- Noemia Lúcia Gatto Floss;
- Rubia Ribas.

III- Representante da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação:

- Geanine Cavalli Corrêa da Silva Estrapação.

IV- Membros natos do GTI-M:

- Secretária da Saúde: Carlota Elisa Artmann;
- Secretária da Educação, Cultura, Turismo e Desporto: Mariana Ribas Moraes.

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4964F194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
84/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 91/2017 – PROCESSO 189/2017-REGISTRO DE PREÇO 08/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, a empresa com preços registrados MAURO MARCIANO FREITAS, CNPJ 94.894.169/0001-86, conforme mapa de apuração e homologação disponível no site www.independencia.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min.

Independência, 11 de agosto de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:555B2105

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 85/2017- FRUSTRADO

EDITAL DE LICITAÇÃO 92/2017 – PROCESSO 190/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS**, restou frustrado. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 11 de agosto de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:B73D444D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 125-2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante da Notificação de Autuação por Infração de Trânsito emitida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, ocorrida em 09/07/2017 e nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, designa os servidores Airton Schultz, Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, sob presidência do primeiro, realizarem **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**, para apurar os fatos relatados. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE AGOSTO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.**

NERCI JOSÉ MUCHA

Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:DD82A522

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEIS**

PUBLICAÇÃO DE LEIS

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA TORNA PÚBLICO que se encontra disponível na íntegra, no site www.independencia.rs.gov.br – no link LEGISLAÇÃO, e no Pannel de Publicações do Município, as leis abaixo.

LEI Nº 2.756, DE 08 DE AGOSTO DE 2017 - Regulamenta a previsão do parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 1700, de 27 de setembro de 2005 e dá outras providências.

LEI Nº 2.757, DE 08 DE AGOSTO DE 2017 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.

Independência, em 11 de agosto de 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.**

NERCI JOSÉ MUCHA

Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:AB928D67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017**

O Município de Iraí torna público que às 09 horas do dia 21 de agosto de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 06/2017 - Contratação de empresa para a **realização de concurso público e processo seletivo municipal**. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente ou pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.ira.rs.gov.br.

Iraí, 03 de agosto de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:51696821

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2017**

O Município de Iraí – RS, representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Vilson Bernardi, comunica aos interessados (pessoas jurídicas) que está aberto o Edital de Concorrência nº 01-2017, para a

escolha de melhor proposta para implantação de empreendimento turístico em área de terras com 15.774,70 m², em uma edificação parcialmente executada com área considerada de 3.107m², a lhe ser doada; a abertura dos envelopes será as 9 horas do dia 12 de setembro de 2017. A íntegra do edital está disponível no site www.ira.rs.gov.br/publicacoeslegais e eventuais informações e esclarecimentos necessários, em horário de expediente, junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, ou pelo telefone (55) 3745 1288.

Iraí, 10 de agosto de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:7355A39F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 24/08/2017 às 10h, processo licitatório nº 879/2017 modalidade pregão eletrônico nº 029/2017. Objeto: Aquisição de filmes radiográficos.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de agosto de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucier Lopes Paiva

Código Identificador:C35726CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 033/2017**

O Município de Parai-RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017. Data de Abertura: 25 de agosto de 2017. Horário: 08h e 30min horas Local: Secretaria Municipal de Administração. Para o critério de julgamento de menor preço por item. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte dos trabalhadores no mês de outubro de 2017, perfazendo um total de 21 dias úteis, de conformidade com a lei municipal nº 2.467/2007, do Município de Parai-RS. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Parai e no site www.parai.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Castelo Branco, no 1033, na cidade de Parai, ou pelo fone: (54) 3477-1233.

OSCAR DALL'AGNOL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rejane Mezzomo Bresolin

Código Identificador:BDD89C0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

O Município de Parai-RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017. Data de Abertura: 28 de agosto de 2017. Horário: 08h e

30min horas Local: Secretaria Municipal de Administração. Para o critério de julgamento de menor preço por item. Objeto: Aquisição de material de limpeza para as escolas municipais para o segundo semestre do ano de 2017, do Município de Parai-RS. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Parai e no site www.parai.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Castelo Branco, no 1033, na cidade de Parai, ou pelo fone: (54) 3477-1233.

OSCAR DALL'AGNOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Mezzomo Bresolin
Código Identificador:C1C2304D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SUMULA CONTRATO 135/2017

Contrato Nº135/2017. Contratado: COMERCIAL VERA VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisição de um veículo novo para Unidade Básica de Saúde (UBS). Processo: Pregão Presencial nº 025/2017. Valor: R\$ 116.000,00.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:5C7E8F9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SUMULA CONTRATO 136/2017

Contrato Nº136/2017. Contratado: VEISA VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisição de uma ambulância veículo nova para a Unidade Básica da Saúde (UBS). Processo: Pregão Presencial nº 028/2017. Valor: R\$ 186.000,00.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:0D1C2F98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SUMULA CONTRATO 137/2017

Contrato Nº 137/2017. Contratado: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, referente aos itens: 007, 025, 028. Processo: Chamada Pública nº 02/2017. Valor: R\$ 10.513,95.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:D6AA26E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SUMULA CONTRATO 138/2017

Contrato Nº 138/2017. Contratado: ADIR JOÃO CARON. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 040. Processo: Chamada Pública nº 02/2017. Valor: R\$ 16.602,50.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:202EC87D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SUMULA CONTRATO 139/2017

Contrato Nº 139/2017. Contratada: RAQUEL PELLEGRINI. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AOS ITENS: 024, 027, 037. Processo: Chamada Pública nº 02/2017. Valor: R\$4.135,20.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:FB83FFCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SUMULA CONTRATO 140/2017

Contrato Nº 140/2017. Contratada: JOCELIA ZAMARCHI. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, referente aos itens: 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 029, 030, 031, 032. Processo: Chamada Pública nº 02/2017. Valor: R\$16.451,75.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:C87B7B0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 021/2017

Termo aditivo nº 02/2017. Contrato administrativo nº 21/2017. Contratado: FERRARI TURISMO E VIAGENS LTDA. Objeto: Alterar a Cláusula Quinta do contrato, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo pagamento de 60% do valor de transporte dos Universitário da Apeu. Processo: Pregão Presencial nº 05/2017.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:B5286593

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 022/2017

Termo aditivo nº 02/2017. Contrato administrativo nº 022/2017. Contratado: IVALDINO JOSÉ VANZO EIRELI. Objeto: Alterar a Cláusula Quinta do contrato, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo pagamento de 60% do valor de transporte dos Universitário da Apeu. Processo: Pregão Presencial nº 05/2017.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:158A4985

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 019/2017

Termo aditivo nº 02/2017. Contrato administrativo nº 019/2017. Contratado: PELIZZARO TURISMO E VIAGENS LTDA. Objeto: Alterar a Cláusula Quinta do contrato, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo pagamento de 60% do valor de transporte dos Universitário da Apeu. Processo: Pregão Presencial nº 05/2017.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:C4471971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **10:00** horas do dia **24/08/2017** no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 33/2017** referente a **aquisição de um ônibus rodoviário e DOIS ônibus urbanos USADOS**. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 11 de agosto de 2017.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:AA0354B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena – RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que se encontra aberta a licitação: Modalidade: **Carta-Convite nº 06/2017**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL NA VILA DEFESA CIVIL**. Data da abertura: 18/08/2017, às 08h30min. O Convite em inteiro teor está à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no quadro mural da Prefeitura Municipal. Informações pelo fone (55) 3565-1300 ou no Departamento de Compras, situado na Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro, Porto Lucena – CEP: 98980-000.

Porto Lucena (RS), 10 de Agosto de 2017.

JAIR MIGUEL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:0600A446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2017

O Município de Rosário do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia 24 de agosto de 2017, às 10:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e proposta para Selecionar e contratar Profissional Geólogo ou Engenheiro de Minas aptos(a) a realizar os Serviços de Emissão de Pareceres Técnicos acerca dos Processos de Licenciamento Ambiental de atividades realizadas pelo Município.

Para maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito Rua Amaro Souto, 2203, e ou pelo Fone 055-3231-2844 em horário de expediente ou pelo site.

www.prefeituraderosario.com.br.

Rosário do Sul, 06 de julho de 2017.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:21A4C278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 678, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Altera dispositivos do Decreto n.º 733, de 22 de setembro de 2016 que “Altera percentuais de contribuição para o Regime Próprio de Previdência

Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e alíquota de recuperação do passivo atuarial e financeiro”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O Art. 1.º do Decreto n.º 733, de 22 de setembro de 2016 que “Altera percentuais de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e alíquota de recuperação do passivo atuarial e financeiro”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Em conformidade com o previsto no §1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 4.760, de 07 de outubro de 2005, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha”, com alterações posteriores, altera os percentuais de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, constante no inciso III, do artigo 13, da referida lei, passando de 14,51% para 14,18%.”

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:BBA48E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 09/2017 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decretos n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014 e Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, conforme Lei Municipal 7.878 de 2 de agosto de 2017 específica para os cargos de Monitor de Música, Monitor de Esporte e Lazer e Monitor de Capoeira.

Nº. de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$	Escolaridade
01	Monitor de Música	20h/s	Padrão 08 R\$ 1.124,77	Ensino Médio Completo, Registro da Ordem dos Músicos do Brasil (O.M.B.) e certificado de Curso de Música de no mínimo 20h.
01	Monitor de Esporte e Lazer	20h/s	Padrão 08 R\$ 1.124,77	Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF.
01	Monitor de Capoeira	20h/s	Padrão 08 R\$ 1.124,77	Ensino Médio Completo e Certificado de Curso de Capoeira de no mínimo de 20h.

As inscrições são gratuitas e serão recebidas pela Central de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, no período compreendido entre às 12h30min. do dia 21.08.2017 até às 18h do dia 25.08.2017.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas no Edital 09/2017, cujo texto integral encontra-se no Mural da Prefeitura Municipal e no site www.pmsap.com.br.

A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da

municipalidade, e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e
comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:B1306194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 08/2017 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014 e Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, conforme Lei Municipal nº 7.882 de 2 de agosto de 2017 específica para o cargo de Visitador para o Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

Nº. de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$	Escolaridade
04	Visitador	40h/s	Padrão 08 R\$ 1.124,77	Ensino Médio Completo na modalidade normal (Magistério).

As inscrições são gratuitas e serão recebidas pela Central de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, no período compreendido entre às 12h30min. do dia 14.08.2017 até às 18h do dia 18.08.2017.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas no Edital 08/2017, cujo texto integral encontra-se no Mural da Prefeitura Municipal e no site www.pmsap.com.br.

A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da municipalidade, e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e
comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:2B2080EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2017.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –21/07/2018**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de fraldas descartáveis, adulto e infantil,

para distribuição aos pacientes cadastrados no sistema do Estado (GDU), conforme especificados abaixo:

A) LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	6.500	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PEQUENO ATÉ 50KG. Marca: Popfrol	R\$ 0,61

B) PANTHER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE FRALDAS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA –ME

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	4.500	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIO 5 À 10KG. Marca: Panther Baby	R\$ 0,27
03	6.500	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE 14 À 18KG. Marca: Panther Baby	R\$ 0,33

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:B900199E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a contratação temporária dos candidatos abaixo, conforme classificação publicada no edital de homologação final do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 02/2016, de 20/01/2017, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.690, de 30/12/2003, e autorizada pela Lei Municipal Nº 2.791, de 06/07/2017.

Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação e submeterem-se à perícia médica de que tratou o Edital de Abertura do certame em tela.

Esta convocação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 28 de julho de 2017. A relação de documentos necessários à habilitação se encontra listada na convocação que deverá ser requisitada na Divisão de Recursos Humanos.

Agente Comunitário de Saúde, Microárea São João (2), Fernanda Matos Ribeiro, Classificada em 2º lugar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, RS, 14 de agosto de 2017.

NALDO WIEGERT

Prefeito Municipal

Matrícula 2681

Publicado por:

Carla Vanuza Kristoschek de Lima

Código Identificador:7266028A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2017 (Processo Administrativo nº 140/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto** Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída

aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais. **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, no portal www.comprasnet.gov.br e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Abertura das propostas:** dia 30/08/2017, às 14h no portal www.comprasnet.gov.br. **Demais Informações:** Pelos telefones (55)37814361 e (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 11 de agosto de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:63FC4DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2017 (Processo Administrativo nº 143/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais e outros destinados à Secretaria Municipal de Saúde, ESF I-Posto Novo Milênio, ESF II-Zona Sul, ESF III-Zona Leste, ESF IV-Interior, ESF V-Zona Oeste e ESF VI-Centro, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 29/08/2017, às 09h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465. **Demais Informações:** Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo telefone (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 11/08/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sîma
Código Identificador:2FA7486A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 8.656, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a Fundação Hospital Centenário a realizar contratações emergenciais pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, para suprimento dos cargos relacionados, segundo a necessidade da Instituição, através de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica a Fundação Hospital Centenário, autorizada a realizar contratações emergenciais de natureza administrativa, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, nos termos dos ar. 213 a 217, da Lei Municipal nº 6.055/2006, do cargo de Técnico em Enfermagem, segundo a necessidade da instituição.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL				
Quantidade	Nível	Carga Semanal	Horária	Cargo
20	X	36 horas		Técnico em Enfermagem

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços especializados de urgência e emergência, prestados pela Fundação Hospital Centenário à população de São Leopoldo e microrregião, garantindo o acesso ao direito fundamental à vida e à saúde, cujo atendimento é dever constitucional do Estado.

Art. 3º Havendo vacância durante o prazo do contrato emergencial já existente, poderá a Fundação Hospital Centenário contratar em seu lugar outro profissional para preenchimento do cargo vago.

Art. 4º Os profissionais contratados serão responsáveis pela indenização de quaisquer danos materiais ou pessoais causados a Fundação Hospital Centenário, ao paciente e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de conduta culposa ou dolosa.

Parágrafo único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato administrativo pela Fundação Hospital Centenário não exclui nem reduz a responsabilidade do profissional contratado.

Art. 5º A exigência para suprimento dos cargos e nível de vencimento dos contratados será equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente da Fundação.

(Lei Municipal nº 8.656, de 04.08.2017.....2)

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:5295F5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 8.657, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Altera a redação da Lei Municipal nº 6.786, de 28 de dezembro de 2008.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 6786, de 28 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O parcelamento fica condicionado à solicitação do contribuinte, que poderá ser feita de forma presencial ou por meio de sistema informatizado, quando disponibilizado nos serviços eletrônicos no portal da Prefeitura na rede mundial de computadores (internet).”

§ 1º - A solicitação de que trata o “caput” importa no reconhecimento irretratável da dívida, nos termos do que dispõe o Código Civil.

§ 2º - As parcelas pagas em atraso, sofrerão acréscimo de juros moratórios nos termos da lei vigente.

§ 3º - O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas implicará no desfazimento do parcelamento, que ocorrerá em até 15 dias após o vencimento da terceira parcela.

§ 4º - O desfazimento do parcelamento implicará no retorno da dívida parcelada à origem.

§ 5º - A compensação dos valores pagos ocorrerá na dívida original atualizada até a data do cancelamento.

§ 6º - A compensação dos valores pagos ocorrerá na dívida de competência mais antiga, e sucessivamente para a mais nova.”

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 6786, de 28 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O parcelamento só se perfectibilizará com o pagamento da primeira parcela.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 9º da Lei Municipal nº 6786, de 28 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desconto de 80% (oitenta por cento) do valor da multa dos débitos tributários inscritos em dívida ativa nos seguintes casos:

I – para pagamentos efetuados à vista;

II – para parcelamentos cuja opção de pagamento se dê por meio da modalidade débito em conta em banco conveniado.

Parágrafo Único. O desconto previsto no inciso II do art. 9º será concedido na última parcela do parcelamento, ou nas imediatamente anteriores quando necessário.”

Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 10 da Lei Municipal nº 6786, de 28 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10** O Poder Executivo fica dispensado de promover a execução judicial dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa ou não que, em relação a cada contribuinte e, computados o principal, juros, multa e correção monetária, seja de valor inferior a 400 UPM's (quatrocentas unidades de padrão monetário), ficando a Procuradoria-Geral do Município autorizada a requerer a desistência das Ações de Execução Fiscal já em trâmite que tenham por objeto créditos de valor inferior a 400 UPM's (quatrocentas unidades de padrão monetário), já computados honorários de sucumbência fixados, desde que a ação de execução não tenha sido embargada.” (NR)

Art. 5º Ficam revogados os incisos I, IV, V e VI do art. 2º; o art. 7º e o art. 8º da Lei Municipal nº 6786, de 28 de dezembro de 2008

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:FF2C30E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº403/2013

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 98/2013 - CREDENCIAMENTO nº 02/2013.

CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO DO LAR DA CRIANÇA VOVÓ MARIA (ESCOLA COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARIA), CNPJ: 88.369.053/0001-25.

OBJETO: Credenciar entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as vagas ofertadas para a faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses na Modalidade de Creche, Turno Integral é de 52 (cinquenta e duas) vagas, **Modalidade de Creche Turno integral com Necessidades Especiais** é de 05 (cinco) vagas, **Meio Turno** é de 104 (cento e quatro) vagas, **Meio Turno com Necessidades Especiais** é de 10 (dez) vagas. O documento na íntegra está disponível no portal da transparência, em www.saoleopoldo.rs.gov.br.

VALOR: R\$ 193.446,60

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Janete Godoy Rese

Código Identificador:39814DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº149/2014

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 34/2014 - CREDENCIAMENTO nº 02/2013.

CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA GABI LTDA- ME (ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARTICULAR TIA GABI), CNPJ: 15.332.545/0001-72.

OBJETO: Credenciar entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as vagas ofertadas para a faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses na Modalidade de Creche, Turno Integral é de 48 (quarenta e oito) vagas, **Modalidade de Creche Turno integral com Necessidades Especiais** é de 05 (cinco) vagas, **Meio Turno** é de 96 (noventa e seis) vagas, **Meio Turno com Necessidades Especiais** é de 10 (dez) vagas, e para a faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses Modalidade de Pré Escola, Turno Integral é de 53 (cinquenta e três) vagas, **Modalidade de Pré Escola Turno integral com Necessidades Especiais** é de 05 (cinco) vagas, **Meio Turno** é de 106 (cento e seis) vagas, **Meio Turno com Necessidades Especiais** é de 10 (dez) vagas. O documento na íntegra está disponível no portal da transparência, em www.saoleopoldo.rs.gov.br.

VALOR: R\$ 346.717,92

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Janete Godoy Rese

Código Identificador:30393060

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº196/2014

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 61/2014 - CREDENCIAMENTO nº 02/2013.

CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS- AEVAS (ESCOLA COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELINHA SAPECA I, II, III E IV), CNPJ: 19.453.854/0001-51.

OBJETO: Credenciar entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as vagas ofertadas para a faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses na Modalidade de Creche, Turno Integral 117 (cento e dezessete) vagas, **Modalidade de Creche Turno integral com Necessidades Especiais** é de 12 (doze) vagas,

Meio Turno é de 234 (duzentos e trinta e quatro) vagas, **Meio Turno com Necessidades Especiais** é de 24 (vinte e quatro) vagas, e para a faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses **Modalidade de Pré Escola, Turno Integral** é de 232 (duzentos e trinta e duas) vagas, **Modalidade de Pré Escola Turno integral com Necessidades Especiais** é de 22 (vinte e duas) vagas, **Meio Turno** é de 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) vagas, **Meio Turno com Necessidades Especiais** é de 46 (quarenta e seis) vagas. O documento na íntegra está disponível no portal da transparência, em www.saoleopoldo.rs.gov.br.

VALOR: R\$ 1.230.032,70

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Janete Godoy Rese

Código Identificador:78CC2658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município. Data abertura: 24/08/2017, horário às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 12h30min às 18h30m, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: pmta_compras@terra.com.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Machado

Código Identificador:49220724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **BRUSIUS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.** Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para uso do Coral Municipal deste Município em suas apresentações. Valor: R\$ 15.464,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). Prazo: O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura. Modalidade da Licitação: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017.**

Publicado por:

Tatiane Soares Jose

Código Identificador:30A86E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017. (aquisição de massa asfáltica em embalagem de 25kg, destinados para a manutenção de diversas ruas e avenidas do Município, as quais necessitam de reparos). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP:** - **Item nº 01:** Quantidade:7.500, Valor unitário: R\$ 16,50; - **Item nº 02:** Quantidade:2.500, Valor unitário: R\$ 16,50.

Publicado por:

Tatiane Soares Jose

Código Identificador:1AA26BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017. (contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, com acesso via Web, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **NORIO MOMOI - EPP:** - **Item nº 01:** Quantidade:40, Valor unitário: R\$ ISENT0; - **Item nº 02:** Quantidade:480, Valor unitário: R\$ 30,00.

Publicado por:

Tatiane Soares Jose

Código Identificador:704D0897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 102/2017**

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que retifica o **Edital de Pregão Presencial nº 101/2017**, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Manutenção Automotiva, Geometria e Balanceamento, Chapeação e Funilaria, Serviço Elétrico, Troca de Óleo, Borracharia e Higiênização, **RETIFICANDO** a relação de veículos do subitem nº 1.1.1, **INCLUINDO** o subitem nº 1.2.13 - Das Obrigações da Contratada, **RETIFICANDO** o subitem nº 11.1 - Do Pagamento, **RETIFICANDO** a unidade de medida dos lotes nº 03 e 05 do Anexo III do Edital, bem como **RETIFICANDO** a minuta de contrato (Anexo VIII) e **DESIGNANDO** nova data para o certame. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção 'Download de Editais'.

Publicado por:

Tatiane Soares Jose

Código Identificador:EE2916FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público à retificação do Edital de Pregão Presencial nº 025/2017, no que se refere à alteração da descrição das letras “a”; “b”; “c” e “d” e inclusão das letras “b.1” e “b.2” do item 7.1.4 da Qualificação Técnica; alteração das letras “f” e “k” e exclusão da letra “g” do Termo de Referência, bem como alteração dos valores de referência dos itens 01; 02; 03; 04; 05; 06 e 07. **Nova Sessão de lances:** 14hrs do dia 24 de agosto de 2017. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 14 de agosto de 2017.

Publicado por:

Evandrea Vieira Lopes

Código Identificador:FEA24B15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial nº 034/2017. **Objeto:** Contratação de serviço de transporte escolar de 02 roteiros para o ano letivo de 2017. **Sessão de Lances:** 10 horas do dia 25 de agosto de 2017. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 035/2017 Registro de Preços. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos de ar condicionados para aquisição conforme a necessidade. **Sessão de Lances:** 14 horas do dia 28 de agosto de 2017. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 036/2017 Registro de Preços. **Objeto:** Fornecimento de lâmpadas de Led, para aquisição conforme a necessidade. **Sessão de Lances:** 14 horas do dia 29 de agosto de 2017. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 07 de agosto de 2017.

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:BB3BF10E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23.603 DE 09 DE AGOSTO DE 2017
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

O Prefeito Municipal em Exercício de Tupanciretá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância para apurar os fatos constantes do **Processo nº 2017/13367 de 04.08.2017, referente a Atestados Médicos da Srª. Zilda Teixeira Barros.**

A Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 21.835 de 12/08/2015, deverá apurar os fatos e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis e deverá conduzir a mesma, cumprindo as determinações dos art. 187 e seguintes da Lei nº 3.320/12. A não realização dos trabalhos de Sindicância caracterizará infração ao art. 156, inciso IV e art. 157, inciso IV, ambos da Lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização da Sindicância.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:0CC18199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23.596 DE 04 DE AGOSTO DE 2017 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **THATIANA PINTO SOARES**, Técnica Contábil, matrícula nº 389-1 referente ao Exercício 2016/2017, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 14 de agosto de 2017, devendo apresentar-se aos serviços no dia 29 de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2017.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:D664E0EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23.597 DE 07 DE AGOSTO DE 2017 DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÁ E O CENTRO SOCIAL, INDUSTRIAL E ASSISTENCIAL MÃE DE DEUS**

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração entre o Município de Tupanciretá e o Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus, conforme Lei Federal nº 13.109/14 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5152/2017.

CÍNTIA BRAZ VARGAS
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
MIRIANE LIMA PORTELLA

Obs: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:0D46F14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23.598 DE 07 DE AGOSTO DE 2017 DESIGNA GESTOR DE PARCERIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÁ E O CENTRO SOCIAL, INDUSTRIAL E ASSISTENCIAL MÃE DE DEUS**

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para **GESTOR DA PARCERIA** do Termo de Colaboração entre o Município de Tupanciretá e o Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus, conforme Lei Federal nº 13.109/14 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5152/2017.

JULIANA DOS SANTOS TERRA

Obs: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:B453BA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23.599 DE 07 DE AGOSTO DE 2017 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A) CONCEDER ao servidor **JOSÉ CALIXTO LAUREANO SOARES**, Motorista, matrícula nº 1347-1, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014, forte no Artigo nº136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irrevogável optou pelo recebimento de **pecúnia referente à dívida, conforme Processo nº 2017/13300.**

a) Durante o **mês de agosto** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo, o restante da Licença será efetuada com novo pedido juntamente com os demais funcionários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ,
aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUMD E SOUZA

Prefeito de Tupanciretá

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:C835FF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23.600 DE 08 DE AGOSTO DE 2017
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor **JOSÉ FERNANDO KRABBE GONÇALVES**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 266-6, a partir de 31 de julho de 2017, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 09 (nove) dias para serem gozados oportunamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2017.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:C5C4FC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23.601 DE 09 DE AGOSTO DE 2017 CONCEDE
FÉRIAS A SERVIDORA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **DALVA DA SILVEIRA AZAMBUJA**, Tesoureira, matrícula nº 1484-2, referente ao Exercício 2016/2017, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 14 de agosto de 2017, devendo apresentar-se aos serviços no dia 13 de setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2017.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:08BAA615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23.602 DE 09 DE AGOSTO DE 2017 CONCEDE
FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **PAULO CÉSAR SMIDT NONNEMACHER**, Vigilante, matrícula nº 395-6, referente ao Exercício 2015/2016, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 10 de agosto de 2017, devendo apresentar-se aos serviços no dia 09 de setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:10051E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23.604 DE 09 DE AGOSTO DE 2017. CONCEDE
LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELISANDRA JACOBSEN GOMES**, Servente, matrícula nº 352-5, a Licença Prêmio, relativa ao período 2011/2016, forte no Art. 136 e Art. 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretroatável optou pelo gozo de **50 % (45 dias) em folga**. O período do gozo será do dia 14 de agosto de 2017, com retorno no dia 28 de setembro de 2017.

OBS: Os valores dos demais 50% em pecúnia junto aos demais servidores tendo a servidora percebido o valor de R\$ 435,64 no mês de maio/2017 em compensação do pagamento de dívida com a Fazenda Municipal conforme Portaria nº 23.380.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Vendruscolo Lopes
Código Identificador:428ED9AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2017

Validade: 13/01/2017 a 12/01/2018

Aos nove dias do mês de agosto de 2017, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tucunduva, nº 2617, nesta cidade de

Tuparendi/RS, o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. **LEONEL FERNANDO PETRY**, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO MENEHINI LTDA**, inscrita o CNPJ sob o nº 09.572.381/0001-58, com sede na Avenida Mauá, nº 1617, Centro na cidade de Tuparendi/RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. **DÉLCIO MENEHINI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 387.936.100-25, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada **FORNECEDORA**, **RESOLVEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.956/2014, firmar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 1.1. da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, do Pregão Presencial nº 034/2016 – Sistema de Registro de Preços, alterando o preço unitário do produto com base no art.65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a partir de 02 de Agosto de 2017, conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNIT.
02	Litro	Oleo Diesel S10 (Charrua)	R\$ 3,379

* Dados complementares do fornecedor: Email:

uniaocadastro@viabrazil.com.br; Telefone: (55) 3543-1359 e (55) 3543-2107; Conta: Banco do Brasil – C/C: 10202-4 - Agência: 2744-8.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de registro de Preços nº 01/2017, que não conflitam com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santa Rosa – RS, para a resolução de qualquer litígio proveniente deste instrumento.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tuparendi-RS, 09 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TUPARENDI

Contratante:

AUTO POSTO MENECHINI LTDA

Fornecedora:

Este Termo Aditivo

Encontra-se examinado e esta de acordo. Aprovado pelo Assessor Jurídico.

Em ____/____/____

Em ____/____/____

GRACIELI PATIAS

OAB. RS nº 95.686

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER

OAB.RS nº 52.735

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Patricia Luiza Pirocca

Código Identificador:DDBC824F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PE 021/2017 - RP 018/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos, pelo artigo 43, VI da Lei Federal 8.666/93, delibera por acolher o resultado do julgamento, consoante ata exarada pelo sistema de compras do pregão on line Banrisul, decide ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico nº 021/2017 – Registro de Preços nº 018/2017, cujo objeto é o registro de preços de pneus novos e a contratação de empresa especializada em serviços de geometria, balanceamento e montagem e desmontagem dos pneus adquiridos, às empresas licitantes:

AGROPNEU'S COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.452.016/0001-86, conforme quadro abaixo:

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
28	Câmara de ar 1.000 x 20	160	UND	RS 75,90
29	Câmara de ar 1.400 x 24 válvula longa	80	UND	RS 149,00
30	Câmara de ar 7.50 x 16	120	UND	RS 51,00
31	Câmara de ar 10.5 / 65 x 16	50	UND	RS 61,80
33	Câmara de ar 10.5 / 80 x 80	20	UND	RS 92,30

COPAL COM. DE PNEUS E ACESS. LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.197.330/0001-60, conforme quadro abaixo:

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
03	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 215 75 R 17,5 – lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara -- máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	14	UND	RS 598,00
11	Pneu Borrachudo novo veículo automotivo 1ª linha 1.000 x 20 – mínimo 16 lonas - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	100	UND	RS 940,00
12	Pneu liso novo veículo automotivo 1ª linha 1.000 x 20 - mínimo 16 lonas – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	50	UND	RS 850,00
13	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 1.400 x 24 - mínimo 16 lonas – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	120	UND	RS 1.900,00
16	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 10.5 / 65 x 16 – mínimo 10 lonas – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	40	UND	RS 590,00
17	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 17.5 x 25 G3 – mínimo 16 lonas – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	16	UND	RS 2.400,00
19	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 17.5 x 25 G2 – mínimo 12 lonas – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	22	UND	RS 2.100,00
20	Pneu novo automotivo 1ª linha 750C16 liso - lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara- máximo 01 ano de fabricação na data da entrega/ 05 anos de garantian contra defeitos de fabricação.	10	UND	RS 420,00
21	Pneu novo automotivo 1ª linha 750C16 borrachudo - lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara- máximo 01 ano de fabricação na data da entrega/ 05 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	14	UND	RS 470,00
32	Câmara de ar 17.5 x 25	42	UND	RS 200,00
34	Protetor de Câmara 1.000 x 20	170	UND	RS 25,00
35	Protetor de Câmara 1.400 x 24	100	UND	RS 35,00
37	Protetor de Câmara 17.5	42	UND	RS 92,00

COMÉRCIO DE PNEUS E ACESS. LM LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.572.574/0001-34, conforme quadro abaixo:

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
23	Pneu novo automotivo 1ª linha 110 90 R17 MC - lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara- máximo 01 ano de fabricação na data da entrega/ 05 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	10	UND	RS 230,00

MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, conforme quadro abaixo:

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
04	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 275 80 R 22,5 – lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara, do tipo “borrachudo” - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	12	UND	RS 1.293,00
10	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 245/70/R16 lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação	14	UND	RS 518,00
36	Protetor de Câmara 7.50 x 16	130	UND	RS 23,00

PIPPI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.079.354/0001-87, conforme quadro abaixo:

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 215 55 R 16 – lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	04	UND	RS 290,00
02	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 195 65 R 15 – lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	66	UND	RS 265,00
05	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 185 65 R 14 – lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	113	UND	RS 210,00
06	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 205 70 R 15 – lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	04	UND	RS 345,00
07	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 165 70 R 13 – lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara - máximo 1 ano de fabricação na data da entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	60	UND	RS 158,00
08	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 175 70 R 14 – lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	118	UND	RS 207,00
09	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 175 65 R 14 – lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	20	UND	RS 210,00
14	Pneu Borrachudo novo veículo automotivo 1ª linha 7.50 x 16 – mínimo 10 lonas - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	70	UND	RS 418,00
15	Pneu liso novo veículo automotivo 1ª linha 7.50 x 16 - mínimo 10 lonas – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	10	UND	RS 425,00
18	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 10,5 / 80 x 18 – mínimo 10 lonas – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	10	UND	RS 580,00
26	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 185 70 R 14 – lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	36	UND	RS 230,00
27	Pneu novo veículo automotivo 1ª linha 185 65 R15 – lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	40	UND	RS 265,00

SPEED BRASIL PEÇAS E ACESS. LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.184.868/0001-78, conforme quadro abaixo:

Item	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
22	Pneu novo automotivo 1ª linha 90 90 R19 MC - lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara- máximo 01 ano de fabricação na data da entrega/ 05 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	10	UND	RS 315,00
24	Pneu novo automotivo 1ª linha 90 90 R21 MC 545 - lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara- máximo 01 ano de fabricação na data da entrega/ 05 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	10	UND	RS 243,00
25	Pneu novo automotivo 1ª linha 120 80 R21 MC 625 - lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara- máximo 01 ano de fabricação na data da entrega/ 05 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	10	UND	RS 351,00
LOTE 01				
Serviços de Balanceamento				
38	Carro de passeio (todos os modelos)	614	CJ PNEU/RODA	RS 12,65
39	Kombi	270	CJ PNEU/RODA	RS 15,00
40	Furgão (todos os modelos)	300	CJ PNEU/RODA	RS 20,00
41	Veículos de grande porte (ônibus, caminhões e guincho)	652	CJ PNEU/RODA	RS 31,65
Serviço de Geometria (alinhamento)				
42	Carro de passeio (todos os modelos)	400	UND	RS 50,00
43	Kombi	74	UND	RS 65,00
44	Furgão (todos os modelos)	50	UND	RS 81,00
45	Veículos de grande porte (ônibus, caminhões e guincho)	256	UND	RS 180,00
46	Caminhão 13000	44	UND	RS 180,00
Serviço de Montagem e Desmontagem de Pneus				
47	Carro de passeio (todos os modelos)	596	CJ PNEU/RODA	RS 15,35
48	Kombi	105	CJ PNEU/RODA	RS 17,00

49	Furgão (todos os modelos)	104	CJ PNEU/RODA	R\$ 23,75
50	Motocicleta	30	CJ PNEU/RODA	R\$ 32,47
51	Veículos de grande porte (ônibus, caminhões e guincho)	336	CJ PNEU/RODA	R\$ 44,15
52	Caminhão 13000	140	CJ PNEU/RODA	R\$ 46,25

Alvorada, 14 de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:6C1C2ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 05/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2017**, contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e pães) e não perecíveis, destacando a empresa vencedora conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ALICENTER CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA. EPP-			Preço Unitário
CNPJ: 08.763.621/0001-39			
Lote/Descrição			
23	KG	ABACATE.	R\$ 3,45
24	KG	ABACAXI PÉROLA OU TERRA DE AREIA.	R\$ 3,44
25	KG	MORANGO.	R\$ 17,35
26	KG	ALFACE CRESPA.	R\$ 5,41
28	KG	BANANA CATURRA.	R\$ 2,29
29	KG	BANANA SANTA CATARINA.	R\$ 3,20
44	KG	HORTELA.	R\$ 10,33
45	KG	KIWI.	R\$ 9,90
60	KG	PESSEGO BRANCO.	R\$ 6,50
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL LTDA –			Preço Unitário
CNPJ: 14.169.702/0001-08			
Lote/Descrição			
16	500 GR	CUCA FATIADA	R\$ 5,76
77	KG	BISCOITO AVEIA E MEL.	R\$ 19,50
77	350 GR	BISCOITO AVEIA E MEL	R\$ 6,825
79	KG	BISCOITO COLONIAL.	R\$ 16,50
79	350 GR	BISCOITO COLONIAL.	R\$ 5,775
167	KG	BOLO	R\$ 23,50
167	400 GR	BOLO	R\$ 9,40
SILVI MERCADO DAS FRUTAS LTDA ME –			Preço Unitário
CNPJ: 01.513.366/0001-27			
Lote/Descrição			
01	KG	AGULHA SEM OSSO	R\$ 26,00
02	KG	CARNE I BOVINA MOÍDA	R\$ 24,50
03	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA.	R\$ 6,78
04	KG	FILE DE PEIXE CONGELADO TIPO MERLUZA.	R\$ 28,60
05	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO.	R\$ 9,89
06	KG	FÍGADO BOVINO.	R\$ 16,50
07	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO.	R\$ 11,80
08	KG	PERNIL SUÍNO SEM OSSO.	R\$ 18,60
09	KG	SALSICHA DE FRANGO.	R\$ 11,71
10	KG	QUEIJO RALADO PARMESÃO.	R\$ 69,70
10	500 GR	QUEIJO RALADO PARMESÃO	R\$ 34,85
11	KG	QUEIJO LANCHE.	R\$ 28,00
12	KG	MORTADELA FATIADA.	R\$ 9,12
14	LITRO	BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA.	R\$ 5,98
15	LITRO	BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO.	R\$ 5,98
17	KG	CUQUINHA COM CREME DE BAUNILHA.	R\$ 10,92
17	50 GR	CUQUINHA COM CREME DE BAUNILHA	R\$ 0,546
18	KG	PÃO FRANCÊS.	R\$ 9,53
18	50 GR	PÃO FRANCÊS.	R\$ 0,4765
20	KG	PÃO MASSINHA PARA CACHORRO QUENTE.	R\$ 9,89
20	50 GR	PÃO MASSINHA PARA CACHORRO QUENTE.	R\$ 0,4945
21	KG	AIPIM.	R\$ 6,80
22	KG	MORANGA CABOTIÁ.	R\$ 6,88
27	KG	ALHO MACHO.	R\$ 30,00
30	KG	BATATA DOCE.	R\$ 2,68
31	KG	BATATA INGLESA.	R\$ 3,30
32	KG	BERGAMOTA PONKAN E MONTENEGRINA.	R\$ 2,40
33	KG	BETERRABA.	R\$ 2,40

34	KG	BRÓCOLIS HÍBRIDO.	RS 7,40
35	KG	CAQUI.	RS 3,64
36	KG	CEBOLA.	RS 3,80
37	KG	CENOURA.	RS 2,40
39	KG	CHUCHU.	RS 1,60
40	KG	COUVE CHINESA.	RS 2,60
41	KG	COUVE-FLOR.	RS 4,20
42	KG	COUVE MANTEIGA.	RS 4,50
43	KG	ESPINAFRE.	RS 5,15
46	KG	LARANJA CÉU.	RS 2,90
47	KG	LARANJA UMBIGO.	RS 4,60
48	KG	LARANJA VALENÇA.	RS 1,85
49	KG	LIMÃO TAITI.	RS 2,78
50	KG	MAÇÃ VERMELHA FUJI.	RS 3,28
51	KG	MAMÃO FORMOSA.	RS 7,99
52	KG	MANGA TIPO TOMMY.	RS 4,50
53	KG	MARACUJÁ	RS 6,87
54	KG	MELANCIA.	RS 1,80
55	KG	MELÃO.	RS 3,30
56	KG	MILHO VERDE.	RS 3,20
57	DUZIA	OVO DE GALINHA.	RS 4,90
58	KG	PÊRA	RS 7,90
59	KG	PEPINO SALADA.	RS 2,50
61	KG	PIMENTÃO VERDE.	RS 5,20
62	KG	PINHAO.	RS 8,60
63	KG	RABANETE.	RS 3,33
64	KG	REPOLHO ROXO.	RS 3,53
65	KG	REPOLHO VERDE.	RS 1,90
66	KG	RÚCULA.	RS 12,00
67	KG	TEMPERO VERDE.	RS 12,90
68	KG	TOMATE PAULISTA.	RS 3,60
69	KG	UVA ROSA.	RS 6,98
70	KG	VAGEM.	RS 6,90
71	FR	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO.	RS 3,00
75	KG	AMIDO DE MILHO.	RS 6,40
78	KG	BISCOITO CHOCOLATE.	RS 32,70
78	400 GR	BISCOITO CHOCOLATE	RS 13,08
80	KG	BISCOITO CREAM CRACKER.	RS 12,60
80	400 GR	BISCOITO CREAM CRACKER	RS 5,04
81	KG	BISCOITO DOCE SORTIDO.	RS 14,78
81	400 GR	BISCOITO DOCE SORTIDO.	RS 5,912
82	KG	BISCOITO MAISENA.	RS 14,90
82	400 GR	BISCOITO MAISENA.	RS 5,96
84	KG	BISCOITO MARIA.	RS 18,96
84	360 GR	BISCOITO MARIA.	RS 6,8256
87	500GR	CAFÉ MOÍDO A VÁCUO.	RS 13,50
88		ARROZ INTEGRAL.	RS 5,50
89	KG	CANELA DA CHINA EM CASCA (EM RAMA).	RS 85,62
89	20 GR	CANELA DA CHINA EM CASCA (EM RAMA).	RS 1,7124
90	KG	CANELA DA CHINA EM PÓ.	RS 95,00
90	20 GR	CANELA DA CHINA EM PÓ.	RS 1,90
91	KG	CANJICA BRANCA.	RS 7,14
91	500 GR	CANJICA BRANCA.	RS 3,57
92	CX	CHÁ DE CAMOMILA COM 10 SACHÊS	RS 3,80
93	CX	CHÁ DE HORTELÃ COM 10 SACHÊS	RS 3,80
94	CX	CHÁ DE ERVA DOCE COM 10 SACHÊS	RS 3,80
95	PACT	CHÁ MAÇÃ SECA.100 GR	RS 3,88
99	KG	CREME DE LEITE.	RS 12,60
99	200 GR	CREME DE LEITE	RS 2,52
103	KG	DOCE DE FRUTAS SCHIMIER.	RS 15,00
103	400 GR	DOCE DE FRUTAS SCHIMIER.	RS 6,00
104	KG	DOCE DE MORANGO.	RS 18,90
104	400 GR	DOCE DE MORANGO	RS 7,56
105	KG	DOCE DE UVA.	RS 17,00
105	400 GR	DOCE DE UVA.	6,80
106	KG	ERVA MATE.	RS 16,00
107	KG	ERVILHA ENLATADA.	RS 16,00
107	200 GR	ERVILHA ENLATADA	RS 3,20
110	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA.	RS 5,80
111	KG	FARINHA DE MILHO MÉDIA.	RS 4,99
113	KG	FEIJÃO CARIOCA.	RS 6,80
115	KG	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ INSTANTÂNEO.	RS 48,00
115	250 GR	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ INSTANTÂNEO	RS 12,00
118	LATA	FIGO EM CALDA.	RS 10,90
119	KG	GELATINA ABACAXI.	RS 14,80
120	KG	GELATINA MORANGO.	RS 14,80
122	KG	GELATINA UVA.	RS 16,00
123	LATA	PÊSSEGO EM CALDA.	RS 12,00
124	KG	LEITE CONDENSADO.	RS 17,88
124	380 GR	LEITE CONDENSADO.	RS 6,7944
125	KG	LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO.	RS 48,00
128	KG	MAIONESE.	RS 11,74
134	GARRAFA	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ. 2 LITROS	RS 7,90
136	KG	SAL REFINADO.	RS 2,30
137	KG	SALSICHA.	RS 10,20
138	KG	SARDINHA EM LATA.	RS 36,00
138	125 GR	SARDINHA EM LATA	RS 4,50
139	KG	SUCO DE FRUTA EM PÓ SABOR ABACAXI.	RS 18,00
140	KG	SUCO DE FRUTA EM PÓ SABOR LARANJA.	RS 18,00

141	KG	SUCO DE FRUTA EM PÓ SABOR MANGA.	RS 18,00
142	KG	SUCO DE FRUTA EM PÓ SABOR MORANGO.	RS 18,00
143	KG	SUCO DE FRUTA EM PÓ SABOR UVA.	RS 18,00
144	GARRAFA	VINAGRE.750 ML	RS 2,99
145	KG	FARINHA DE ROSCA.	RS 8,88
153	LITRO	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM.	RS 29,00
156	KG	PÓ PARA PUDIM.	RS 13,32
157	KG	SAGU.	RS 10,40
157	500 GR	SAGU.	RS 5,20
158	KG	GOIABADA.	RS 12,80
158	500 GR	GOIABADA.	RS 6,40
163	LATA	ABACAXI EM CALDA.400GR	RS 11,05
164	KG	PEPINO EM CONSERVA.	RS 27,00
164	300 GR	PEPINO EM CONSERVA	RS 8,10
165	KG	ABÓBORA DE PESCOÇO.	RS 2,20
166	KG	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO.	RS 41,94
166	500 GR	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO.	RS 20,97
RITA DE CASSIA ALEXANDRE DE MORAIS ME –			Preço Unitário
CNPJ: 07.160.319/0001-23			
Lote/Descrição			
72	2 KG	AÇÚCAR CRISTAL.	RS 7,00
73	KG	AÇÚCAR REFINADO.	RS 3,85
76	KG	ARROZ BRANCO POLIDO	RS 3,78
101	KG	CREME VEGETAL.	RS 9,89
101	500 GR	CREME VEGETAL.	RS 4,945
108	KG	EXTRATO DE TOMATE.	RS 9,89
108	350 GR	EXTRATO DE TOMATE	RS 3,4615
112	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	RS 2,92
114	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1.	RS 7,79
126	LITRO	LEITE INTEGRAL UHT.	RS 4,59
127	KG	LENTILHA.	RS 17,99
127	500 GR	LENTILHA.	RS 8,995
129	500 GR	MASSA PARAFUSO COM OVOS.	RS 2,70
130	500 GR	MASSA SPAGUETTITI COM OVOS.	RS 3,29
131	500 GR	MASSA CARAMUJO COM OVOS.	RS 2,59
132	KG	MILHO VERDE EM CONSERVA.	RS 13,54
132	200 GR	MILHO VERDE EM CONSERVA	RS 2,708
133	UNID	133 - ÓLEO DE SOJA.900 ML	RS 5,49

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:AE47C1DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE 016/2017**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CARTA CONVITE VISANDO AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove horas), do dia 18 do mês de agosto do ano de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Osvaldo de Souza, nº 124, bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 319/2017, de 12 de abril de 2017, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para aquisição de cadeira odontológica para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que tenham sido convidadas pelo Município, bem como aquelas inscritas no cadastro de fornecedores do Poder executivo Municipal, ou que vierem se cadastrar e manifestarem a sua intenção de participar no prazo de até 24 horas antes do horário aprazado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de cadeira odontológica para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantidade especificada na carta proposta anexa, parte integrante do presente edital.

2. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o qual, sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE CONVITE N.º 016/2017.
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE CONVITE N.º 016/2017.**

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

3. HABILITAÇÃO

3.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) AFE (Autorização de Funcionamento da empresa Licitante), fornecido pela ANVISA;
- i) Alvará sanitário da empresa Licitante
- j) Registro do produto no Ministério da Saúde – Anvisa

3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. PROPOSTA

4.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, **INDICANDO MARCA DO PRODUTO A SER ENTREGUE**, mencionando o preço unitário e total de cada item, objeto desta licitação, onde deverão constar todos os custos;
- a1) o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
- a2) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço unitário* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço de cada item constante na carta proposta, objeto da presente licitação.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, fica assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.2 e 3.3, deste edital.

6.2 Como empate, entende-se aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.3 A situação de empate somente será verificada ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, fica estabelecido que;

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 4 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.2 e 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea *a*.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.6 O disposto nos itens 6.4 e 6.5 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2 e 3.3, deste edital), aplicando-se de imediato o item 6.7, se for o caso.

6.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º[1] e §2º do art. 45[2], nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários, e/ou global superestimados, ou inexequíveis.

7.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado pelo Município, ou que fiquem 75% aquém deste valor estimado.

8. RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00 horas e se encerra às 11:45 horas, reiniciando a tarde às 13:30 horas até às 17:10 horas, sem prejuízo do protocolo do original obedecido o prazo do item 8.2.

8.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

8.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5 deste edital.

9.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

9.3 O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4 O prazo de vigência do contrato será até o fim do exercício financeiro 2017, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

10. PENALIDADES

10.1 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses;

10.2 Multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 01 (um) ano.

10.4 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a entrega do objeto, mediante entrega da nota fiscal correspondente, com quitação junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

12. DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Para cobertura das despesas da presente Carta Convite, serão utilizados recursos financeiros do Orçamento vigente conforme as seguintes dotações orçamentárias: Órgão

12: Secretaria Municipal de Saúde. – 1156 – Equipamentos e Material permanente prótese – Recurso Federal. 4490 520 00 00 00 00 – Equipamentos e material permanente. 2105 – Programa próteses dentárias-Estadual 4490 520 00 00 00 00 – Equipamentos e material permanente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Administração, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00 horas e se encerra às 11:45 horas, reiniciando a tarde às 13:30 horas até às 17:10 horas, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados na forma do item 3.9 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

14.3.1 Não serão lançadas em ata as consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

14.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Modelo Declaração de inidoneidade; II – Modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002). III – Carta Proposta.

15.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 horas e se encerra às 11:45 horas, reiniciando a tarde às 13:30 horas até às 17:10 horas, na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, na Secretaria Municipal de Administração, na Av. Osvaldo de Souza, nº124, bairro centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus.

São Martinho/RS, 08 de agosto de 2017.

MARINO KREWER

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Carta Convite n.º 016/2017, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Martinho/RS, _____ de _____ de 2017.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CPF _____ -- _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Carta Convite n.º 016/2017, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

São Martinho-RS, ____ de ____ de 2017.

(representante legal)

ANEXO III

CARTA PROPOSTA – Carta Convite Nº 016.2017

Aquisição de cadeira odontológica – Secretaria Municipal de Saúde de São Martinho/RS

NOME FANTASIA _____

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ _____ OPTANTE PELO SIMPLES SIM-NÃO _____ ENDEREÇO _____

BAIRRO _____ CIDADE _____

C.E.P. _____ TELEFONE _____ FAX _____

BANCO _____ CONTA BANCARIA _____ N DA AGÊNCIA _____ PREPOSTO _____ CELULAR _____

REPRESENTANTE LEGAL _____ R.G./ORGÃO EMISSOR _____

C.P.F. _____ ESTADO CIVIL _____ NACIONALIDADE _____

Itens	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cadeira odontológica , contendo as seguintes especificações:	KG	22			
	*seringa triplice					
	*01 terminal de spray de alta rotação;					
	*01 terminal para micromotor pneumático,					
	*braços articuláveis,					
	*pedal progressivo para o acionamento da peças de mão nos engates do equipo,					
	* seringa triplice com bico giratório, removível e autoclavável,					
	*mangueiras lisas e redondas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias,					
	*suporte das pontas com acionamento pneumático individual,					
	*tampo de inox removível e fácil de limpar,					
	* caixa de ligação compacta construída em ABS,					
	* pintura da cor gelo,					
	* corpo do equipo construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno,					
	*puxador frontal e central,					
	*botão de acionamento do fluxo de água de cuba,					
	*refletor com tecnologia de iluminação LED, fonte de luz fria e foco de luz retangular,					
	* cabeçote em material resistente, com giro de 620º,					
	* puxadores bilaterais em forma de alça removíveis;					
	* protetor frontal removível construído em material resistente e transparente,					
	* suctor de saliva a ar com filtro de detritos e engates rápido,					
	*cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos,					
	*sistema de regulagem fina do luxo de água,					
	*condutor de água de bacia pintado em tinta a pó epóxi,					
	* estrutura construída em tudo de aço e recoberta com material resistente,					
	* filtro de detritos que facilita a limpeza e desinfecção,					
	*botão de acionamento do fluxo de água da cuspeira,					
	*ambidestro,					
	*mocho com encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura, sistema de elevação de assento a gás, com ajuste de aproximação, estofamento em material rígido e resistente com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante, assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, acabamento liso com cantos arredondados					
TOTAL						

Obs: Validade Proposta 60 dias.

Assinatura

Carimbo da empresa

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:BA6970B7